

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2016
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016, homologado em 28/10/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

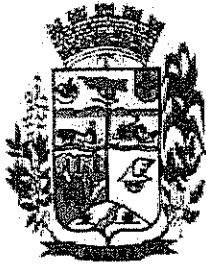
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES RAIOS X E IMAGEM PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: E.R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.						
CNPJ Nº: 10.860.012/0001-40						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4262 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85560-000- CIDADE: CHOPINZINHO- PR						
LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ABDOMEN AP+LATERAL+LO CALIZADO (AGUDO)	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	25	80,00	2.000,00
1	2	ABDOMEN SIMPLES AP	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	22	58,00	1.276,00
1	3	ANTEBRAÇO	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	26	58,00	1.508,00
1	4	ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	18	58,00	1.044,00
1	5	ARTICULAÇÃO ACROMIO CLAVICULAR	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	15	58,00	870,00
1	6	ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	16	58,00	928,00





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

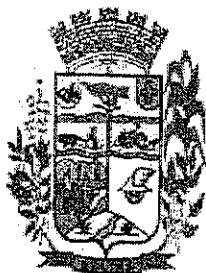
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1	7	ARTICULAÇÃO SACRO ILIACA	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	14	58,00	812,00
1	8	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	14	58,00	812,00
1	9	BACIA	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	40	58,00	2.320,00
1	10	BRAÇO	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	34	58,00	1.972,00
1	11	CALCANEO	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	30	58,00	1.740,00
1	12	CAVUM	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	28	58,00	1.624,00
1	13	CLAVICULA	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	40	58,00	2.320,00
1	14	COLUNA CERVICAL AP + LATERAL + OBLIQUAS	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	40	58,00	2.320,00
1	15	COLUNA DORSAL + AP+LATERAL	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	35	80,00	2.800,00
1	16	COLUNA LOMBO SACRA	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	30	60,00	1.800,00
1	17	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA + LAT + OBLIQUAS.	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	25	68,00	1.700,00
1	18	COSTELAS POR HEMITORAX	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	35	58,00	2.030,00
1	19	COTOVELO	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	30	58,00	1.740,00
1	20	CRÂNIO PA + LATERAL	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	25	68,00	1.700,00
1	21	ESTERNO	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	22	58,00	1.276,00
1	22	FEMUR	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	30	58,00	1.740,00
1	23	JOELHO + AP LATERAL	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	30	70,00	2.100,00
1	24	MÃO	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	40	58,00	2.320,00
1	25	MÃO E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	50	90,00	4.500,00
1	26	MAXILAR INFERIOR PA + OBLIQUAS	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	20	68,00	1.360,00
1	27	OMBRO AP+P	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	35	58,00	2.030,00
1	28	ORBÍAS PA + OBLIQUAS + HIRTS	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	20	68,00	1.360,00
1	29	OSSOS DA FACE LATERAL + HIRTZ	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	20	68,00	1.360,00

[Handwritten signatures]



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1	30	PÉ OU PODODACTILOS	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	25	58,00	1.450,00
1	31	PERNA	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	20	58,00	1.160,00
1	32	PUNHO AP + LATERAL + OBLIQUAS	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	30	70,00	2.100,00
1	33	SACRO COCCIX	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	25	58,00	1.450,00
1	34	SEIOS DA FACE	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	22	58,00	1.276,00
1	35	SELA TURSICA PA+LATERAL+BR ETTON	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	15	78,00	1.170,00
1	36	TORAX PA + LATERAL + OBLIQUAS	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	34	70,00	2.380,00
1	37	TORAX PA	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	30	58,00	1.740,00
2	1	US ABDOME TOTAL	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	34	180,00	6.120,00
2	2	US ABDOMEN SUPERIOR	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	33	145,00	4.785,00
2	3	US PRÓSTATA ABDOMINAL	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	18	145,00	2.610,00
2	4	US PROSTATA RETAL	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	18	170,00	3.060,00
2	5	US BOLSA ESCROTAL, COXA, MAMAS, OMBRO, PAREDE, QUADRIL, TESTÍCULOS, TIREÓIDE	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	22	150,00	3.300,00
2	6	US BAIXO VENTRE (UTERO, OVARIOS, PELVICO)	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	30	140,00	4.200,00
2	7	US VIAS URINARIAS (RINS, BEXIGA)	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	15	145,00	2.175,00
2	8	US OBSTÉTRICO	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	22	130,00	2.860,00
2	9	US TRANSVAGINAL	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	22	150,00	3.300,00
2	10	US DOPPLER OBSTETRICO	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	16	250,00	4.000,00
2	11	ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	13	260,00	3.380,00
2	12	ECODOPPLER MMLL (1)	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	13	240,00	3.120,00
2	13	ECODOPPLER MMLL (2)	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	12	340,00	4.080,00





Estado da Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2	14	ECODOPPLER ARTÉRIAS RENAIS	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	12	340,00	4.080,00
2	15	ECODOPPLER BOLSA ESCROTAL	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	12	260,00	3.120,00
2	16	PUNÇÃO MAMA, TIREOIDE - PAAF	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	16	390,00	6.240,00
TOTAL GERAL					R\$ 124.518,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados diariamente, incluindo dias úteis, feriados e finais de semana.

4.2. Os serviços, uma vez solicitados, deverão ser prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, em estabelecimento próprio, localizado no perímetro urbano de Sulina ou num raio máximo de 100 Km (cem quilômetros) de distância, com profissionais capacitados, dentro de cada complexidade, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

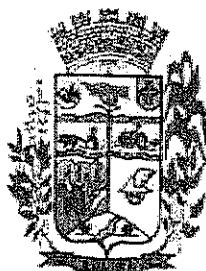
4.3. Executado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, da mesma Lei.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

4.5. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da prestação dos serviços.

4.6. Os serviços, objetos desta licitação devem ser feitos dentro do preconizado pelo Ministério da Saúde, seguindo as normas vigentes de segurança, complexidade e controle. Caso a empresa vencedora descumpra qualquer dos quesitos, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme a cláusula 20 deste Edital.

4.7. Todos os Serviços realizados serão fiscalizados pelo Secretário Municipal de Saúde. Os Serviços que apresentarem problemas serão refeitos, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para Administração Municipal. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4.8. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o sub-item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

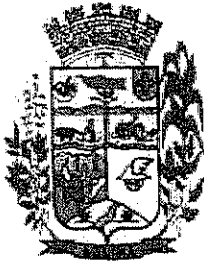
5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.





Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

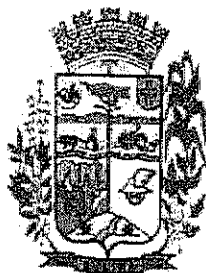
- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 09/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 09/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso
2016	562	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.50.99	303 – SAÚDE 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da





Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

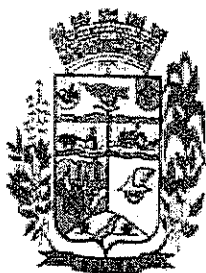
9.1 – O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

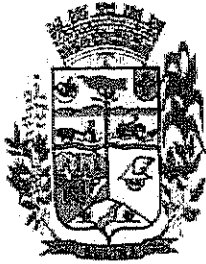
11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão Presencial nº 61/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

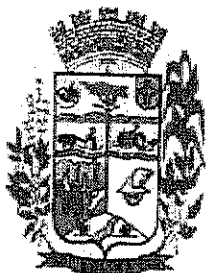
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2016**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.




Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

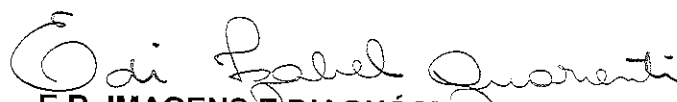
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ.

Sulina – PR, 28 de outubro de 2016


MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
Almir Maciel Costa
Prefeito

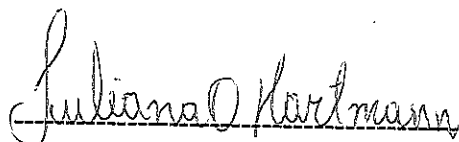

E.R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.
Empresa
CNPJ: 10.860.012/0001-40


PEDRO TARCISIO KASPARY
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

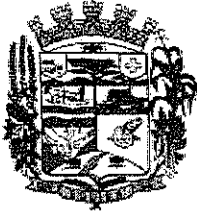

Valdir Parise
Auxiliar Administrativo
Mat. 659-6
Prefeitura Municipal de S.



NOME:
RG:







Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2016

CONTRATO: 179/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES RAIOS X E IMAGEM PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 61/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E.R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.	
CNPJ Nº: 10.860.012/0001-40	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, nº 4262 - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000– Cidade: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 124.518,00 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezoito reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 27 de outubro de 2016.


Almir Maciel Costa
Prefeito



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-Feira, 31 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 59/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014., às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
FRANCESCON E PRESENTES LTDA	1.400,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	2.370,00
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	228,00
DINOMAR PEDRO SCHERER	2.200,00
ISMAEL HENZ-ME	9.865,00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	844,30
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	5.036,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 60/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA", às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DINOMAR PEDRO SCHERER	24.985,00
ITAMAR LUIS GUIMARAES	124.610,50
ISMAEL HENZ-ME	38.000,00
CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME	9.887,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	4.125,50
LEONARDO A VERZA ME	38.440,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 61/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES RAIOS X E IMAGEM PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
E.R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.	124.518,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

Cod:206437



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Segunda-Feira, 31 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 178/2016
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 60/2016
CONTRATO: 178/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 60/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DINOMAR PEDRO SCHERER	
CNPJ Nº: 05.593.507/0001-10	
ENDEREÇO: RUA TAMOIO, Nº 526–BAIRRO: CENTRO- CEP: 85501-070– CIDADE: PATO BRANCO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 24.985,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 28 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 179/2016
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2016
CONTRATO: 179/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES RAIOS X E IMAGEM PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 61/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E.R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.	
CNPJ Nº: 10.860.012/0001-40	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4262–BAIRRO: CENTRO- CEP: 85560-000– CIDADE: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 124.516,00 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 28 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 191/2016
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 60/2016

CONTRATO: 191/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS e SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 60/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ITAMAR LUIS GUIMARAES	
CNPJ Nº: 10.945.773/0001-02	
ENDEREÇO: AV DEMETRIO PINZON, SALA 01, Nº 32A–BAIRRO: CENTRO- CEP: 85680-000– CIDADE: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 124.610,50 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 28 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 192/2016

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 31/10/2016.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://amsop.dioems.com.br>



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6752 | Pato Branco, 29 e 30 de outubro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

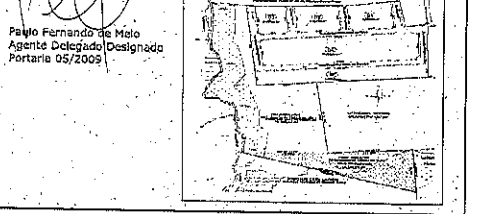
MUNICÍPIO DE SULINA - PR
DECRETO 067/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial para 2016, no valor de R\$ 28.176.053.
LEI Nº 897/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Instalou Turno Único no serviço público municipal.
LEI Nº 898/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Dispõe sobre o acesso a informações - cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal.
LEI Nº 899/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.
Altera PPAA/DOLOIA para o exercício financeiro de 2016.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
BRITADOR DAL ROSS LTDA. Torna público ler requerer do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação para Extração e Beneficiamento de Basalto, instalada na Linha Rio Conrado s/nº, Zona Rural, Chácara - Pato Branco/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
MARILICE DUARTE E CIA LTDA-EPP. Torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Operação nº 18.331 válida até 02/12/2016 para Produção de Pedras Polidráulicas, instalada na Linha Rio Conrado, s/nº Zona Rural, Chácara - Pato Branco/PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA
Serviço de Registro de Imóveis
Rua Ubaldino de Amaral, 538 - Cx. Postal 155
Fone/Fax: (41) 3232-1476
regista@rlev.com.br
CNPJ 77.780.690/0001-73

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 002 / 2016
PAULO FERNANDO DE MELO, Agente Delegado Designado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vívinda, Estado do Paraná.
FAZ SABER, aos que do presente edital vierem ao conhecimento, que em cumprimento ao determinado pelo Lei nº 6.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, em sua serventia acham-se depositadas para exame dos interessados os documentos exigidos, referente ao registro do loteamento denominado LOTEAMENTO LISBOA DA SILVA, localizada nesta cidade e Comarca, conforme croqui anexo, sobre área urbana, situada no Loteamento da Sede desta cidade e Comarca, com a área superficial de 68.052,00m² (sessenta e oito mil e cinquenta e dois metros quadrados), projeto devidamente aprovado pelo Município de Coronel Vívinda, em 16 de maio de 2015. O referido imóvel foi arrendado pelos proprietários: MANOEL ANTONIO VIEIRA DA SILVA LOTEAMENTO - EIRELI, ME, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 23.800.795/0001-16, sediada nesta cidade Comarca, detentora da área de 53.981,15m², conforme Matrícula nº R-3-13.082 do Livro 02 Registro Geral desta serventia, e ALSAN INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.554.385/0001-43, sediada na cidade de Pato Branco-PR, detentora da área de 14.070,85m², conforme Matrícula nº R-3-14-13.089 do Livro 02 Registro Geral desta serventia. Decorridos 15 (quinze) dias do publicação final do presente, sem que haja impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado loteamento, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vívinda, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2016 e das 15h e 25min (15.25.10.2016). Eu, Paulo Fernando de Melo, Agente Delegado Designado, digno, confiro, subscrevo e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 025/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 010/2016)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 27 de Outubro de 2016.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 27 de Outubro de 2016.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
O Doutor ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO de bens relacionados no presente edital, relativos a processo abaixo:
LEILÃO: 21 de novembro de 2016, a partir das 14h00min.
LOCAL: Auditório SÍNCRON LEILÕES
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha, 859 - Centro, Pato Branco/PR.
LEILOEIRO OFICIAL: SADI LUZ SIMON

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, a fim de confirmar os preços e receber a quantia respectiva no dia designado para a realização do preço e leilão, para fins de levantamento do termo próprio.
No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o valor de, no mínimo, 40% do valor do leilão e o restante a prazo, garantido pela penhora individual sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fidei do bem, nos termos do art. 215 e 217 do Provimento Geral do Corregedor do Regional.
Caso não efetuado o pagamento das parcelas convenienciadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 218 do referido Provimento).
Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais).
Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 8 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).
O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da venda pública. Os credores que não foram intimados devidamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.
Ficam elencados os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens procedidos e leiloados, recebendo tal base no estado em que se encontram.
Os honorários do leilão de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante, em caso de adjudicação, e contados sobre o 25% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo arrematante.
Havendo remessa, pagamento da suspensão ou formalização de acordo, o executado arca com os custos de avaliação, salvo se o pagamento ou a notificação do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do leilão; das parcelas devidas, o executado arca com honorários do leilão no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão.
Ocorrendo o pagamento do débito, formalização de acordo ou remissão, o leilão somente terá suspensão mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas.
Na hipótese de arrematação ou adjudicação, o arrematante obriga-se ao pagamento de impostos e taxas relativas a fidei-judicium anterior à arrematação (art. 18 da Consolidação das Leis do Trabalho) e do Registro de Imóveis do Trabalho. Contudo, responde pelas despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive taxa e registro do arrolamento e baixa da averbação de penhora sobre os bens do Registro de Imóveis ou DETRAN, se for o caso.
Caso se eventuais, executores, edificações, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam comunicados, por qualquer razão, valer o presente edital como intimação.
Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz Titular da Vara do Trabalho
VALDIR VANZAN
Assistente de Diretor do Secretário

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.390-000
Fone/Fax: (41) 3252-8000
DIRETÓRIO Nº 049/2016
SÚMULA: Abre Crédito Suplementar para Anulação do Contrato do Município de Clevelândia para execução do 2.010 em valor de R\$ 39.930,00 (Trinta e nove mil e novecentos e trinta reais), em favor do Município de Clevelândia.
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.533 do dia 09 de novembro de 2015.
Decretar:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2016, um crédito adicional suplementar Anulação Impendentes R\$ 39.930,00 (Trinta e nove mil e novecentos e trinta reais), para atendimento da seguinte descrição de empenho:
83 - Secretária Municipal de Administração Geral
03.01 - Administração S.M.A.C.
041220002.004000 - Manutenção dos Ativos Adm. Administrativos
31.930.00 - 040 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
TOTAL: 39.930,00
Art. 2º - Para dar ciência do crédito sobre um empenho com o valor acima, serão utilizadas cópias de anulação e cópias de anulação sobre o empenho.
Anulação:
83 - Secretária Municipal de Administração Geral
03.01 - Administração S.M.A.C.
041220002.004000 - Manutenção do Controle Interno
31.930.00 - 040 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
TOTAL: 39.930,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzida seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Clevelândia, em 28 de outubro de 2016.
Alvaro Felipe VALERIO
Prefeito de Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 59/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL"
EXTRATO DO CONTRATO 159/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 07.065.073/0001-15"
EXTRATO DO CONTRATO 185/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME CNPJ: 23.837.209/0001-00"
EXTRATO DO CONTRATO 186/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 73.334.476/0001-32"
EXTRATO DO CONTRATO 187/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: DINOMAR PEDRO SCHERER CNPJ: 05.593.507/0001-10"
EXTRATO DO CONTRATO 188/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: FRANCESCON E PRESENTES LTDA CNPJ: 00.503.931/0001-02"
EXTRATO DO CONTRATO 189/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: ISMAEL HENZ - ME CNPJ: 04.926.714/0001-86"
EXTRATO DO CONTRATO 190/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS CNPJ: 05.621.193/0001-11"
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 60/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA"
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: DINOMAR PEDRO SCHERER CNPJ: 05.593.507/0001-10"
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: ITAMAR LUIS GUIMARAES CNPJ: 10.945.773/0001-02"
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: ISMAEL HENZ - ME CNPJ: 04.926.714/0001-86"
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 12.235.503/0001-40"
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS CNPJ: 05.621.193/0001-11"
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: LEONARDO A VERZA ME CNPJ: 07.460.912/0001-95"
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 61/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES RAI-X E IMAGEM PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA"
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2016, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016
"CONTRATADA: E.R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 10.860.012/0001-40"
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://amsop.dioms.com.br, edição nº 714 de 29 de outubro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2016.